



PROCESSO Nº 23746.005002/2021-96

CONTRATO Nº 05/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA IMASTER SERVIÇOS LTDA.**

A **Universidade Federal do Sul da Bahia-UFSB**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-550, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, neste ato representado pela Magnífica Reitora Prof.<sup>a</sup> **JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IMASTER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.048.341/0001-65**, com sede na QS 401 Conjunto G Lotes 06/07 Sala 204, Samambaia Norte, CEP: 72.319-527, Brasília-DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e da CNH nº \_\_\_\_\_ expedida pelo DETRAN/DF, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.005002/2021-96 e em observância às disposições do inciso XI, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato remanescente do Pregão nº 01/2020, realizado por esta Universidade (UASG 158720), por Sistema de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação remanescente do pregão nº 01/2020, dos serviços continuados de Limpeza e Conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Und. De Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total (15 meses)
1	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Jorge Amado e Reitoria (Ferradas).	Serviço Mensal	15	11.382,61	170.739,15
2	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza na Reitoria da UFSB (Centro).	Serviço Mensal	15	6.270,97	94.064,55
3	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Jorge Amado (Núcleo Pedagógico e Núcleo de Vivências)	Serviço Mensal	15	34.147,12	512.206,80
4	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Centro de Formação em Ciências Agro-Florestais.	Serviço Mensal	15	4.011,13	60.166,95
5	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	15	34.402,02	516.030,30
6	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Núcleo Pedagógico do Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	15	33.904,32	508.564,80



7	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	15	13.392,39	200.885,85
8	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação no Núcleo Pedagógico do Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	15	29.735,74	446.036,10
9	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação nos Colégios Universitários do Campus Jorge Amado.	Serviço Mensal	15	513,55	7.703,25
10	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação nos Colégios Universitários do Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	15	234,54	3.518,10
11	Prestação dos Serviços Especializados de Limpeza e Conservação no Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	15	234,54	3.518,10
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 168.228,93</b>	<b>R\$ 2.523.433,95</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato inicial, em 30/03/2020, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da In SEGES/MP nº 05/2017, atentando em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 168.228,93 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.523.433,95 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



**Gestão/Unidade:** 23450 / 158720

**Fonte:** 8100

**PTRERS:** 171382

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

**Plano Interno:** M20RKG01SBN

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
  - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. A CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG n.º 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

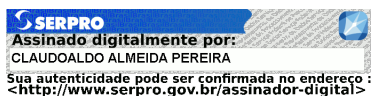
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna - Justiça Federal para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itabuna-Ba, 28 de junho de 2021



**Claudioaldo Almeida Pereira**

Imaster Serviços Ltda

Assinado de forma digital  
por JOANA ANGÉLICA  
GUIMARAES DA  
LUZ:57521239091  
Luz:57521239091  
Dados: 2021.06.28 20:44:36  
-03'00'

**Joana Angélica Guimarães da Luz**

Universidade Federal do Sul da Bahia

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 228/2021**

Nº Processo: 23089.0010765/2021-63 Conveniada: LAÍS MURTA SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELLI CNPJ: 24.447.887/0001-29. A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes da Unifesp- Campus Baixada Santista, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 29/06/2021 a 28/06/2026. Data da Assinatura: 29/06/2021.

**CAMPUS DIADEMA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo SEI 23089.020258/2019-13

A Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP, Campus Diadema, representada neste ato, pelo Sr. João Carlos Alves Duarte, Diretor Administrativo, vem tornar pública a aplicação das sanções: Multa Compensatória, valor R\$ 5.201,25 (cinco mil, duzentos e um reais, vinte e cinco centavos), e Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e, por via de consequência, impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, e descredenciamento da empresa no SICAF, em decorrência da aplicação do disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, à empresa LHL DE ASSIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº 26.752.483/0001-74, processo SEI 23089.020258/2019-13, em decorrência de infração administrativa à Cláusula Sexta - Responsabilidades da Contratada, itens 6.1, 6.2, 6.5, 6.6, 6.10, 6.15 e 6.16, do Contrato 77/2018, e do Anexo V - Diadema - Detalhamento, do Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2018, com fulcro nos artigos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Diadema/SP, 29 de junho de 2021.  
JOÃO CARLOS ALVES DUARTE  
Diretor Administrativo

**SEÇÃO DE CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONVENIO Nº 187/2021**

Nº Processo: 23089.011199/2021-15 Conveniada: CNPJ: 64.171.697/0001-46, ACCORD FARMACEUTICA LTDA, Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes da Unifesp - Campus Diadema, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 23/06/2021 a 22/06/2026. Data da Assinatura: 23/06/2021.

**EXTRATO DE CONVENIO Nº 224/2021**

Nº Processo: 23089.012973/2021-05 Conveniada: CNPJ: 28.252.509/0001-40, LABFINDER ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes da Unifesp - Campus Diadema, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 29/06/2021 a 28/06/2026. Data da Assinatura: 29/06/2021.

**CAMPUS GUARULHOS****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 223/2021**

Nº Processo: 23089.012908/2021-71. Conveniada: CNPJ: 39.467.216/0001-05 - Insituto Formar. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da UNIFESP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 28/06/2021 a 27/06/2026. Data da Assinatura: 28/06/2021.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 199/2021**

Nº Processo: 23089.011980/2021-81. Conveniada: CNPJ: 06.065.199/0001-12 - Joelma Mariana de Oliveira Estética. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da UNIFESP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 28/06/2021 a 27/06/2026. Data da Assinatura: 28/06/2021.

**CAMPUS OSASCO****EXTRATO DE CONVÊNIO 229/2021**

Nº Processo: 23089.013089/2021-80 Conveniada: CNPJ: 03.859.471/0001-48 - Consulado Geral Britânico em São Paulo. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio não obrigatório aos estudantes da UNIFESP - Campus Osasco, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 29/06/2021 a 28/06/2026. Data da Assinatura: 29/06/2021.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 158720 - UFESBA**

Nº Processo: 23746.005002/2021-96. Dispensa Nº 13/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. Contratado: 19.048.341/0001-65 - IMASTER SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação remanescente do pregão nº 01/2020, dos serviços continuados de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 28/06/2021 a 28/08/2022. Valor Total: R\$ 2.523.433,95. Data da Assinatura: 28/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2021).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: 23479.009001/2021-31. Partes: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e CENTRO EDUCACIONAL ATENAS LTDA. Objetivo: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Unifesspa a oportunidade de realização de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório no CENTRO EDUCACIONAL ATENAS LTDA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei 11.788/2008, Decreto 87.497/82 e Decreto 93.872/86 da Portaria 08/01 - MPOG e demais diplomas pertinentes. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá-PA. Assinaturas: Francisco Ribeiro da Costa, pela Unifesspa e Raimundo Herculano Rodrigues, pelo CENTRO EDUCACIONAL ATENAS LTDA.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO****PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE PENALIDADE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (UFTM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta nos autos do processo nº 23085.004722/2021-89, resolve aplicar à empresa BF INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 32.487.335/0001-72, a penalidade de: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias conforme Item 22.1.3.1., inciso I, numeral 1 do Edital; Anexo I, inciso I, numeral 1 da Norma Procedimental da UFTM nº 50.03.017; Art. 7º da Lei 10.520/02, devido não entrega de documentação exigida no edital para fins de aceitação/habilitação da proposta, por meio eletrônico, para o item 60 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 6/2021.

LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - UASG 153035**

Nº Processo: 23085006669202151. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de edificação do Centro de Produção e Pesquisa em Fitoterápicos a ser implantado na Unidade Univerdecidade da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/06/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av Frei Paulino, 30 - Bairro Abadia, Abadia - Uberaba/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153035-2-00001-2021>. Entrega das Propostas: 15/07/2021 às 09h05. Endereço: Av Frei Paulino, 30 - Bairro Abadia, Abadia - Uberaba/MG. Informações Gerais: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br).

THIAGO DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Especial

(SIASGnet - 29/06/2021) 153035-15242-2021NE800213

**DIVISÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 153035 - UFTM**

Número do Contrato: 17/2014.

Nº Processo: 23085.000486/14-01.

Dispensa. Nº 486/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. Contratado: 449.419.606-10 - ELZA SBROIA DE AQUINO. Objeto: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ou até que os novos contratos em nome dos herdeiros da Sra. Elza Vieira Sbroia, estejam concluídos e em vigor. A ALTERAÇÃO DO LOCADOR, por ocasião do falecimento de Elza Vieira Sbroia, passando para Elza Sbroia de Aquino. Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.436,08. Data da Assinatura: 28/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2021).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 4/2016**

Nº Processo: 23085.001942/2015-11. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. Contratado: 05.506.933/0001-79 - WEBDOC LOCACOES LTDA. Objeto: Rescisão por conclusão de novo processo licitatório, conforme previsto na cláusula primeira do Termo Aditivo nº 5/2021 ao Contrato nº 4/2016, considerando a data de 30 de junho de 2021 como dia de efetiva prestação de serviço. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 30/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2021).

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA****EXTRATO DE PROTOCOLO**

Processo: 23282.007065/2021-03. Espécie: Protocolo de Intenções. Partes: A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e a Escola Nacional de Saúde de Guiné-Bissau - ENS. Objeto: Colaboração conjunta em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de ações a serem futuramente pactuadas através de Acordos de Cooperação e/ou Convênios específicos e seus respectivos Planos de Trabalho. Data da assinatura: 28/06/2021. Vigência: 5 anos. Signatários: Pela UNILAB: Roque do Nascimento Albuquerque - Reitor e pela ENS: Adelino José de Pina - Diretor

**EXTRATO DE PROTOCOLO**

Processo: 23282.005617/2021-31. Espécie: Protocolo de Cooperação. Partes: A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal - ESS/IPS. Objeto: Regular a cooperação entre as partes nos domínios científico, técnico, pedagógico e tem por objetivos comuns contribuir para o avanço do conhecimento das áreas das ciências da enfermagem, para a formação dos enfermeiros, nomeadamente, no domínio da gestão em saúde e em enfermagem. Data da assinatura: 21/06/2021. Vigência: 1 ano, renovado automaticamente. Signatários: Pela UNILAB: Roque do Nascimento Albuquerque - Reitor e pela ESS/IPS: António Manuel Marques - Diretor

**EXTRATO DE PROTOCOLO**

Processo: 23282.007301/2021-83. Espécie: Protocolo de Intenções. Partes: A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e o Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa de Guiné-Bissau - INEP. Objeto: Colaboração conjunta em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de ações a serem futuramente pactuadas através de Acordos de Cooperação e/ou Convênios específicos e seus respectivos Planos de Trabalho. Data da assinatura: 28/06/2021. Vigência: 5 anos. Signatários: Pela UNILAB: Roque do Nascimento Albuquerque - Reitor e pelo INEP: Samba Tenem Camará - Diretor-Geral

**EXTRATO DE PROTOCOLO**

Processo: 23282.007302/2021-28. Espécie: Protocolo de Intenções. Partes: A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e o Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior - MENES. Objeto: Colaboração conjunta em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de ações a serem futuramente pactuadas através de Acordos de Cooperação e/ou Convênios específicos e seus respectivos Planos de Trabalho. Data da assinatura: 21/06/2021. Vigência: 5 anos. Signatários: Pela UNILAB: Roque do Nascimento Albuquerque - Reitor e pelo MENES: Cirilo Mama Saliu Djalo - Ministro da Educação Nacional e Ensino Superior





---

*Emitido em 30/06/2021*

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13/2021 - CCON (11.01.03.04.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 30/06/2021 12:05 )*

**GIOTO DE ARAUJO NOVAIS**

*COORDENADOR*

*1157568*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**13**, ano: **2021**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **30/06/2021** e o código de  
verificação: **1f2149c196**